



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 043/2022 – Processo nº99625/2021– FLY Nº 0333.00009204/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. **Objeto:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de aparelhos de ar condicionado a fim de atender a demanda do Paço Municipal e Agehnova, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/05/2022 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 18 de abril de 2022.

Claudio Sanches

Pregoeiro(a)

PORTARIA Nº. 145, de 21 de Fevereiro de 2022.

Publicado por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 1º/12/1999 a 27/5/2012, a servidora **KATHIA REJANE MARTINS ZANATA MARQUES**, matrícula 1.556, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 98.900/2021, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.002, de 11 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Cidadania.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a realizar-se no dia 13 do mês de maio de 2022 a partir das 8 horas, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, na cidade de Nova Andradina.

Art. 2º - O evento terá como tema geral “**Enfrentamento ao racismo e outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós**”.

Art. 3º - As discussões realizadas na I Conferência terão como objetivo:

I-Promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II-Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III-Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV-Fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios, à sociedade civil e às empresas; e

V-Fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

Art. 4º - A Conferência terá como subtemas:

I-Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural”;

II-Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios”:

a) ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e

c) impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

III- Enfrentamento à intolerância religiosa:

a) relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

b) acesso à justiça, às denúncias, à instrução de inquéritos e às punições relacionadas aos crimes de intolerância religiosa e invasões de territórios;

c) liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e

d) acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV-Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades”:

a) avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

b) avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

c) avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;

d) avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial;

e) avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007;

f) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e

g) avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 5º - A coordenação geral da I Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deste município, que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º - A comissão Organizadora da Conferência caberá:

I-Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da I Conferência;

II-Constituir Secretaria Executiva;

III-Elaborar Regimento Interno da Conferência;

IV-Dirigir os trabalhos da Conferência;

V- Analisar e, se for o caso, implementar as Deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7º - Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da I Conferência ficam dispensados as frequências em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência, estritamente durante o período em que estiver organizando e realizando a conferência.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 036/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS e a Empresa MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102;

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de outdoor com o objetivo de realizar a divulgação do cronograma de compras pública do município, de acordo com a Cl n.º 033/2022, bem como a Solicitação n.º 385/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 23 e 24 do Processo 102115/2022 - Fly n.: 0333.0001685/2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), referente a empresa MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102, CNPJ: 40.051.798/0001-15.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 650/2022; Proj./Ativ.: 2.069 - Gestão da Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000). OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Cód Red 222, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS., 24 de março de 2022.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenador de despesas
Contratante

MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102
MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa RUSSI & CIA LTDA EPP:

DO OBJETO: Aquisição de FRALDA BIGFRAL NOTURNA - TAMANHO G (marca determinada por força de ação judicial), com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de V. D.S.F., conforme autos nº 0900081-04.2016.8.12.0017) e de acordo com a Cl n.º 192/2022, bem como a Solicitação n.º 739/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 50 - 51 do Processo 103225/2022 - Fly n.: 0333.0002795/2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento se dará por um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 7.499,52 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente a empresa RUSSI & CIA LTDA, CNPJ: 05.438.602/0001-49, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Empenho n.: 762/2022; Proj./Ativ.: 2.078 - Gestão da Secretária de Saúde. Elemento de Despesas - 3.3.90.91.01.00.00.00.01.0002 (0002). SENTENÇAS JUDICIAIS, Cód Red 32, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

Nova Andradina - MS, 12 de abril de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

RUSSI & CIA LTDA EPP
Mônica Estela Russi Selhorst
Empresa Contratada

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 762/22 Data: 11/04/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 7.499,52 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Credor: 734 RUSSI & CIA LTDA - EPP

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 793/22 Data: 13/04/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 2.603,00 (dois mil seiscentos e três reais)

Credor: 1806 CHAGAS & FERNANDES LTDA

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 798/22 Data: 14/04/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 1.389,24 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 799/22 Data: 14/04/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 932,67 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 800/22 Data: 14/04/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS	

Valor Total do Empenho: 293,34 (duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

Credor: 734 RUSSI & CIA LTDA - EPP

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governos Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO COD.	CONTRIBUINTE
1092 /2020	(ESPÓLIO)LUIZ CARLOS SAMPAIO	8401	9767
1093 /2020	(ESPÓLIO)LUIZ CARLOS SAMPAIO	9767	9767
1094 /2020	(ESPÓLIO)LUIZ CARLOS SAMPAIO	9768	9767
1095 /2020	(ESPÓLIO)LUIZ CARLOS SAMPAIO	13198	9767
1179 /2020	ADAO CARVALHO	10754	10754
538 /2020	ALESSANDRO ROSA NELVO	9203	20643
1224 /2020	ANGELA MARIA FERREIRA COSTA	10155	10155
1225 /2020	ANGELA MARIA FERREIRA COSTA	24852	10155
1089 /2020	ANTONIO CARLOS COTRIM DE MOURA ANDRADE	12101	9744
1090 /2020	ANTONIO CARLOS COTRIM DE MOURA ANDRADE	12150	9744
1091 /2020	ANTONIO CARLOS COTRIM DE MOURA ANDRADE	12151	9744
836 /2020	ANTONIO JOAO DE ARAUJO	3591	3591
533 /2020	APARECIDO DA SILVA GUIMARÃES	12250	18662
1153 /2020	BENI FERREIRA GARCIA	19507	10001
1038 /2020	DAYANA SANDRINE LEMOS	20189	38403
1112 /2020	JOAO FRUTUOSO NETO	9950	9950
1296 /2020	JOARI MARTINS	801	38733
1051 /2020	JOSE DORIA DOS SANTOS	32807	8594
74 /2020	JUDITE DOS SANTOS	13692	29800
1110 /2020	JURACI GOMES DA COSTA	9898	9899
1111 /2020	JURACI GOMES DA COSTA	9898	9899
1033 /2020	LEIDE CHAVES DE MATO	8444	8444
1034 /2020	LEIDE CHAVES DE MATO	23922	8444
1060 /2020	MANOEL LUIZ DA SILVA	8750	8750
256 /2020	MARCOS ROBERTO DA SILVA	8489	23054
257 /2020	MARCOS ROBERTO DA SILVA	19618	23054
258 /2020	MARCOS ROBERTO DA SILVA	econ. 265	23054
544 /2020	MARIDEIS FERRAZ PEREIRA RIOS	17823	22501
185 /2020	NELSON ALVES DA CRUZ	18116	18476
1082 /2020	PAULO DONIZETI BUSATO	4590	9612
827 /2020	PEDRO BAZILIO JUNIOR	4855	3295
828 /2020	PEDRO BAZILIO JUNIOR	4855	3295
1035 /2020	RAQUEL GUIMARÃES RAMOS MUELLER	26027	35359
390 /2020	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	26482	33548
1227 /2020	RÓSIMEIRE APARECIDA DE ARAUJO DA SILVA	10228	10228
194 /2020	RUDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	21704	18906
1050 /2020	SAMUEL MARCELINO DE OLIVEIRA	27954	8543
501 /2020	SILVIO CARLOS SENHORINI	11572	11572
345 /2020	SILVIO CARLOS SENHORINI FILHO	26102	32121
1054 /2020	SIVIRINO MANOEL DA SILVA	8614	8614
1055 /2020	SIVIRINO MANOEL DA SILVA	23948	8614

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 18 de abril de 2022.

Marcio Luiz Soares
Diretor Geral de Administração



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO ADITIVO N.001 AO CONTRATO N. 058/2021

Termo aditivo nº 001, ao contrato nº 058/2021 que entre si celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA e a Empresa: FAUSTO BEZERRA DE LIMA NETO - MEI.

I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA, autarquia municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com endereço à Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade, nº. 1159, por sua representante legal, Diretora Presidente EDNA CHULLI, brasileira, solteira, psicopedagoga residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro 927, centro - Nova Andradina - MS, portadora do CPF nº. 230.484.251-87 e RG 107.621 SSP/MS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa: FAUSTO BEZERRA DE LIMA NETO - MEI estabelecida na Rua Santa Lucia nº 2008 - CEP 79.750-000, Bairro Centro Educacional, no Município de Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ N. 18.824.517/0001-60, representado pelo proprietário Sr. FAUSTO BEZERRA DE LIMA NETO, casado, empresário, portador do CPF 519.842.701-25 e RG 615.241 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Santa Lucia, 2008 - CEP 79.750-000, Bairro Centro Educacional, neste Município, ora denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses e o valor total de 3.285,75 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) sendo pago conforme serviço realizado, proposta da empresa constante as fls. 109, parecer do Conselho Curador as fls. 110 e parecer jurídico as fls. 113 a 116 do processo administrativo 025/2021.

DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº 058/2021, fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de prorrogação de prazo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 04 de abril de 2022.

FAUSTO BEZERRA DE LIMA NETO
FAUSTO BEZERRA DE LIMA NETO-MEI
Contratado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
EDNA CHULLI - Diretora Presidente
Contratante

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 32/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 58/2022 NUTRICIONISTA/FUNSAU-NA de 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora E. A. R.

II - Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III - Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV - Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 13 de abril de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênio de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsaú-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721

